MENSAGEM Nº 64 /2025 São Luís, 31 de julho de 2025.

*Senhora Presidente,*

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei, que altera a Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, a qual dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, cria cargos em comissão e dá outras providências.

É de conhecimento geral que o princípio da eficiência, consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de desempenhar suas funções com presteza, qualidade e rendimento funcional, o que demanda, muitas vezes, a reestruturação organizacional de suas entidades, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços públicos.

Nessa direção, o presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a estrutura organizacional da UEMASUL, de forma a assegurar o contínuo aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela referida instituição de ensino superior e, por consequência, a efetivação do interesse público que legitima a sua atuação.

O crescimento da universidade, refletido na constante expansão de sua oferta acadêmica – como é o caso da recente implantação do Curso de Direito no município de Estreito – evidencia a necessidade de ampliação de seu quadro funcional, a fim de garantir suporte adequado às novas demandas institucionais.

A relevância da matéria, portanto, decorre do imperativo de aprimorar a atuação administrativa da UEMASUL, viabilizando o cumprimento do princípio da eficiência na prestação dos serviços públicos.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada Estadual IRACEMA VALE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Palácio Manuel Beckman

Local

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), cria cargos em comissão e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica acrescentado o item 5 à alínea “g” do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º (...)*

*“IV – Unidades de Atuação Programática:*

*(...)*

*g) Centro de Ciências Agrárias, Naturais e Letras – Campus Estreito:*

*(...)*

*5. Curso de Direito.” (NR)*

**Art. 2º** As competências e atribuições do Curso de Direito criado neste Projeto de Lei serão definidas em legislação específica.

**Art. 3º** Ficam criados cargos em comissão, na estrutura da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, conforme o disposto no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão constantes do Anexo Único deste Projeto de Lei passam a integrar o quadro de cargos comissionados constantes do Anexo III da Lei nº 10.558, de 6 de março de 2017.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE JULHO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

**CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **SÍMB.** | **QTD.** |
| **CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NATURAIS E LETRAS – CAMPUS ESTREITO – CURSO DE DIREITO** | | |
| DIRETOR DE CURSO | DANS-3 | 01 |
| SECRETÁRIA DE CURSO | DAS-4 | 01 |
| **TOTAL** | | **02** |